

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
(Processos nº 210422/17)

“Aquisição de jogos educativos e livros infanto-juvenis”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", Tipo Menor Preço por item, para aquisição de jogos educativos e livros infanto-juvenis para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme **itens 5.1 e 5.2 do edital**, serão recebidos até o dia **22/03/2017**, às **09h**, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 99/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 11.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Licitação exclusiva às empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de jogos educativos e livros infanto-juvenis para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, com as seguintes características mínimas, podendo ser cotado superior.

1.2 - ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado LicitaCon (Licitações e Contratos), visando disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, a proposta seja preenchida com nosso **KIT PROPOSTA – proposta eletrônica** fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento. **Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon.** Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	UNIDADES DE JOGO DE VARETA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATÓXICO, EM CORES VIVAS E DE ALTO BRILHO, CONTENDO 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, CADA VARETA MEDINDO 512MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	19,95	99,75
2	05	UNIDADES DE JOGO DOMINÓ, FABRICADO EM MADEIRA COM 28 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	16,63	83,15
3	02	UNIDADES DE JOGO MEMÓRIA, FABRICADO EM MADEIRA COM 24 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	22,90	45,80
4	02	UNIDADES DE JOGO MEMÓRIA, FABRICADO EM MADEIRA COM 48 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	22,70	45,40
5	02	UNIDADES DE JOGO MEMÓRIA, FABRICADO EM MADEIRA COM 60 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	34,90	69,80
6	02	UNIDADES DE JOGO QUEBRA CABEÇA, COM 30 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	22,97	45,94
7	02	UNIDADES DE JOGO QUEBRA CABEÇA, COM 60 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	30,70	61,40
8	03	UNIDADES DE JOGO FORTE APACHE, COM 34 PEÇAS, INCLUINDO O PORTAL QUE ABRE E FECHA COM TRAVA, DUAS TORRES DE VIGIA, DUAS ESCADAS, QUARTEL GENERAL, OITO SOLDADOS, OITO INDIOS, ACESSÓRIOS REMOVÍVEIS, BASES PARA SUSTENTAR AS FIGURAS E QUATRO CAVALOS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL: PLÁSTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	169,99	509,97
9	01	UNIDADE DE LIVRO RAPUNZEL. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
10	01	UNIDADE DE LIVRO PEQUENA SEREIA. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	10,00	10,00
11	01	UNIDADE DE LIVRO CINDERELA. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
12	01	UNIDADE DE LIVRO A POLEGARZINHA. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	10,00	10,00
13	01	UNIDADE DE LIVRO O SOLDADINHO DE CHUMBO. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	10,00	10,00
14	01	UNIDADE DE LIVRO A ROUPA NOVA DO REI. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	10,00	10,00
15	01	UNIDADE DE LIVRO O PATINHO FEIO. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
16	01	UNIDADE DE LIVRO BRANCA DE NEVE. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
17	01	UNIDADE DE LIVRO A BELA ADORMECIDA. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95

18	01	UNIDADE DE LIVRO JOÃO E MARIA. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
19	01	UNIDADE DE LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
20	01	UNIDADE DE LIVRO O PEQUENO POLEGAR. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	10,00	10,00
21	01	UNIDADE DE LIVRO O GATO DE BOTAS. COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS. AUTOR: MAURICIO DE SOUZA. EDITORA GIRASSOL	9,95	9,95
22	01	UNIDADE DE LIVRO ORELHA DE LIMÃO. AUTOR: KATJA REIDER. EDITORA: BRINQUE BOOKS	38,00	38,00
23	01	UNIDADE DE LIVRO TUDO BEM SER DIFERENTE. AUTOR: TODD PAIR. EDITORA: PANDAS BOOKS	39,90	39,90
24	01	UNIDADE DE LIVRO QUEM TEM MEDO DO RIDÍCULO. AUTOR: RUTH ROCHA. EDITORA: SALAMANDRA	42,00	42,00
25	01	UNIDADE DE LIVRO SEGREDO SEGREDÍSSIMO. AUTOR: ODIVIA BARROS. EDITORA: GERAÇÃO EDITORIAL	24,90	24,90
26	01	UNIDADE DE LIVRO É MEU!. AUTOR: RACHEL BRIGHT. EDITORA: CAMELO	45,00	45,00
27	01	UNIDADE DE LIVRO O MUNDINHO SEM BULLYING. AUTOR: INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN. EDITORA: DIFUSÃO CULTURAL (DCL)	29,90	29,90
28	01	UNIDADE DE LIVRO BATEU A SAUDADE. AUTOR: NANA TOLEDO EDITORA. EDITORA: CASA DOS SENTIMENTOS.	16,90	16,90
29	01	UNIDADE DE LIVRO CHEIO DE AMOR. AUTOR: NANA TOLEDO. EDITORA: CASA DOS SENTIMENTOS	16,90	16,90
30	01	UNIDADE DE LIVRO FIQUEI ZANGADO. AUTOR: NANA TOLEDO. EDITORA: CASA DOS SENTIMENTOS	16,90	16,90
31	01	UNIDADE DE LIVRO O MENINO E O PARDAL. AUTOR: DANIEL MUNDURUKU. EDITORA: CALLIS	39,90	39,90
32	01	UNIDADE DE LIVRO AS CARTAS DE RONROROSO: MINHA BRUXA QUE NÃO QUER SER BRUXA. AUTOR: HIAWYN ORAN, SARAH WARBUNTOU. EDITORA: SALAMANDRA	39,90	39,90
33	02	UNIDADES DE BARALHO DAS EMOÇÕES- O 'BARALHO DAS EMOÇÕES' POSSUI 21 CARTAS COM CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS PARA MENINOS E TAMBÉM 21 CARTAS COM CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS PARA MENINAS. CADA UMA DAS CARTAS DESCREVE - EM DESENHO - UMA EMOÇÃO ESPECÍFICA. O INSTRUMENTO VISA ACESSAR, COM MAIS PROPRIEDADE, AS EMOÇÕES INFANTIS DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO, ASSIM COMO TAMBÉM DURANTE TODO O PROCESSO DE TRATAMENTO. MESMO QUE TENHA SIDO IDEALIZADO E DESENVOLVIDO POR TERAPEUTAS COGNITIVO-COMPORTAMENTAIS, O BARALHO PODE SER UTILIZADO DE ACORDO COM A CRIATIVIDADE E A NECESSIDADE DE CADA TERAPEUTA, NÃO IMPORTANDO A ORIENTAÇÃO TEÓRICA QUE FUNDAMENTE SEU TRABALHO.	89,00	178,00

		SUBTÍTULO: ACESSANDO A CRIANÇA NO TRABALHO CLINICO, ORIGEM: NACIONAL, ASSUNTO: PSICOLOGIA, IDIOMA: PORTUGUÊS, ANO: 2010, PAÍS DE PRODUÇÃO: BRASIL, ENCADERNAÇÃO: CAPA DURA, ALTURA: 25,00 CM, LARGURA: 18,00 CM, PESO: 0,34 KG, Nº DE PÁGINAS: 48.		
34	02	UNIDADES DE BARALHO DAS HABILIDADES SOCIAIS- O 'BARALHO DAS HABILIDADES SOCIAIS - DESENVOLVENDO AS RELAÇÃO' É UMA FERRAMENTA QUE PERMITE AO PROFISSIONAL TRABALHAR AS INTERAÇÕES QUE NEM SEMPRE SÃO OBSERVADAS NA FAMÍLIA E NA ESCOLA, ONDE AS CRIANÇAS DEVERIAM APRENDER A EXPRESSAR SEUS SENTIMENTOS, DESEJOS, OPINIÕES E DIREITOS, PROPICIANDO QUE SEJAM ADULTOS FELIZES, LIVRES DA AGRESSIVIDADE E DA HOSTILIDADE QUE PODEM INTERFERIR DE FORMA NEGATIVA EM QUALQUER ÉPOCA DA VIDA. É UM MATERIAL ELABORADO COMO RECURSO LÚDICO, PARA ATUAR COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA OBSERVAÇÃO, NO TREINAMENTO E NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIAIS, TENDO COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS- OBSERVAR OS COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS DE CADA JOGADOR; VERIFICAR A INTERAÇÃO DOS JOGADORES NO GRUPO; FACILITAR A EXPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS CONTEÚDOS INDIVIDUAIS CONFLITANTES, VIVENCIADOS PELOS JOVENS EM SEUS COTIDIANOS; FAVORECER O RECONHECIMENTO E A NOMEAÇÃO DAS EMOÇÕES NAS DIVERSAS SITUAÇÕES; ESTIMULAR A REFLEXÃO ACERCA DOS COMPORTAMENTOS APRESENTADOS A PARTIR DOS CONTEXTOS CULTURAIS EM QUE A CRIANÇA ESTÁ INSERIDA E DE ACORDO COM TEORIAS DAS HABILIDADES SOCIAIS; BUSCAR ALTERNATIVAS PARA A RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES CONFLITANTES; PROMOVER MUDANÇAS E POSSÍVEIS GENERALIZAÇÕES DOS COMPORTAMENTOS E SENTIMENTOS PARA OUTROS CONTEXTOS; MEDIANTE OS PROCESSOS DE INTERVENÇÃO, COMPARAR O DESEMPENHO DA CRIANÇA EM DIFERENTES MOMENTOS, OBSERVANDO POSSÍVEIS MUDANÇAS. O BARALHO É COMPOSTO POR 10 CARTAS COM OBJETIVOS; 11 CARTAS COM EXPRESSÕES FACIAIS DE MENINOS (COR AZUL CLARA); 11 CARTAS COM EXPRESSÕES FACIAIS DE MENINAS (COR ROSA); 12 CARTAS COM MIMICAS (COR AMARELA); 10 CARTAS COM HABILIDADES SOCIAIS (COR VERDE); 12 CARTAS COM PERSONAGENS (COR ROXA); 4 CARTAS CORINGAS; 36 CARTAS COM SITUAÇÕES-PROBLEMA (COR AZUL). ORIGEM: NACIONAL, ANO: 2015, ASSUNTO: PSICOLOGIA, IDIOMA: PORTUGUÊS, PAÍS DE PRODUÇÃO: BRASIL, ENCADERNAÇÃO: BROCHURA, ALTURA: 25,00 CM, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 2,50 CM, PESO: 0,46 KG, Nº DE PÁGINAS: 64.	99,00	198,00
35	02	UNIDADES DE BARALHO DOS COMPORTAMENTOS- INTEGRA O TERCEIRO TRABALHO CLÍNICO DOS AUTORES, ESPECIFICAMENTE NO CONTEXTO PSICOTERÁPICO INFANTIL - O COMPORTAMENTO. ASSIM, INSTRUMENTALIZA-SE AQUI O ACESSO AOS COMPORTAMENTOS DESADAPTATIVOS, MUITAS VEZES ORGANIZADOS SOB A MODALIDADE DE ESTRATÉGIAS COMPENSATÓRIAS ORIGINADAS A PARTIR DO ESQUEMA DISFUNCIONAL OU ESQUEMA HIPERVALENTE NEGATIVO. E, ATRAVÉS DESSE ACESSO, TEM-SE O PRINCIPAL OBJETIVO DESSA FERRAMENTA, QUE É O DE PERMITIR A AMPLIAÇÃO E OU AUMENTO DE FREQUÊNCIA DE COMPORTAMENTOS ADAPTATIVOS QUE A CRIANÇA/ADOLESCENTE POSSUI EM SEU REPERTÓRIO DE HABILIDADES COMPORTAMENTAIS. PARA TAL, OS AUTORES ABORDAM ALGUNS	99,00	198,00

		<p>CONCEITOS SOBRE QUE É COMPORTAMENTO COM VIESES DA PSICOLOGIA EVOLUCIONISTA E DO MODELO SKINNERIANO APLICANDO-OS NA LÓGICA DA CLÍNICA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL, NA QUAL O COMPORTAMENTO PASSA A SER INDISSOCIÁVEL DOS PROCESSOS COGNITIVOS. ISSO IMPLICA EM COMPREENDER QUE AS COGNIÇÕES PODEM SER MONITORADAS E ALTERADAS À MEDIDA QUE ELAS AFETAM OS COMPORTAMENTOS, E NESSE SENTIDO, TAIS MUDANÇAS PRESSUPÕEM MUDANÇAS COGNITIVAS SUBJACENTES. ORIGEM: NACIONAL, ASSUNTO: PSICOLOGIA, IDIOMA: PORTUGUÊS, ANO: 2013, PAÍS DE PRODUÇÃO: BRASIL, ENCADERNAÇÃO: BROCHURA, ALTURA: 26,00 CM, LARGURA: 18,00 CM, PESO: 0,58 KG, Nº DE PÁGINAS: 96.</p>		
36	02	<p>UNIDADES DE BARALHO DOS PENSAMENTOS- OS AUTORES PRETENDEM OFERECER AOS TERAPEUTAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES UMA MANEIRA CONSIDERADA POR ELES COMO SENDO MAIS DIRETA DE LIDAR COM OS PENSAMENTOS E AS CRENÇAS INTERMEDIÁRIAS. DE POSSE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE LIVRO, É PROPOSTO QUE O TERAPEUTA POSSUA MAIS FACILIDADE PARA CONDUZIR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UM TRABALHO DE REESTRUTURAÇÃO COGNITIVA CONSISTENTE, UTILIZANDO UMA METODOLOGIA ESTRUTURADA E APLICÁVEL, DE MODO CONSIDERADO LÚDICO E FÁCIL, VISANDO GARANTIR RESULTADOS DURADOUROS. SUBTÍTULO: RECICLANDO IDEIAS, PROMOVENDO CONSCIENCIA, ORIGEM: NACIONAL, EDIÇÃO: 1, ASSUNTO: PSICOLOGIA, IDIOMA: PORTUGUÊS, ANO: 2012, PAÍS DE PRODUÇÃO: BRASIL, ENCADERNAÇÃO: BROCHURA, ALTURA: 25,00 CM, LARGURA: 18,00 CM, PESO: 0,66 KG, Nº DE PÁGINAS: 148.</p>	99,00	198,00
37	02	<p>UNIDADES DE FAMÍLIA COM A MÃE GRÁVIDA, VEM COM 5 ADULTOS (MÃE, PAI, VÓ, VÔ E BABÁ) E COM 2 CRIANÇAS (UM MENINO E OUTRA MENINA), MAIS O BEBE QUE PODE TANTO ESTAR DENTRO DA BARRIGA DA MÃE QUANTO FORA DELA, E MAIS UM CACHORRO E UM GATO. NENHUM DELES POSSUEM SEXO. AS CORES DA PELE VARIAM, NEGRA OU BRANCA, ASSIM COMO AS ROUPAS DOS BONECOS, OS CABELOS, E AS COR DOS ANIMAIS.</p>	80,50	161,00
38	02	<p>UNIDADES DE FAMÍLIA COM BICHINHOS, VEM COM 5 ADULTOS (MÃE, PAI, VÓ, VÔ E BABÁ) E COM 2 CRIANÇAS (UM MENINO E OUTRA MENINA), MAIS UM BEBE QUE PODE ESTAR TANTO DENTRO DA BARRIGA DA MAE QUANTO FORA DELA, O BEBE NAO POSSUI SEXO. VEM COM CORES VARIADAS.</p>	68,20	136,40
39	01	<p><u>UNIDADE DE A MÁQUINA DO FAZ E REFAZ</u> EDITORA: ARENALESBOOKS AUTOR: MARIA SALETE ARENALES-LOLI O KIT - A MÁQUINA DO FAZ E REFAZ - FOI CRIADO DEVIDO À NECESSIDADE DE ALGUNS ADOLESCENTES E PRÉ-ADOLESCENTES DE UMA QUANTIDADE MAIOR DE MEDIADORES, ALÉM DO VERBAL, PARA EXPRESSAREM SEUS SENTIMENTOS. PROPÕE O USO DE UMA CAIXA LÚDICA ADEQUADA PARA O PRÉ-ADOLESCENTE, DE FORMA A NÃO INFANTILIZAR O PROCESSO, QUE DEVE SER COMPOSTA POR MATERIAIS PARA EXPRESSÃO POR MODELAGEM, DESENHOS, COLAGENS DE FIGURAS, ENTRE OUTROS.</p>	168,00	168,00

		<p>ACOMPANHA UM LIVRO ILUSTRADO QUE EXPLICA, DE FORMA LÚDICA, O USO DO KIT E O FUNCIONAMENTO DO PROCESSO PSICOTERÁPICO PARA A FAIXA ETÁRIA PROPOSTA (DE 9 A 14 ANOS).</p> <p>PODE SER UTILIZADO POR PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, ASSISTENTES SOCIAIS, FONOAUDIÓLOGOS, ENTRE OUTROS DA ÁREA DE SAÚDE QUE LIDAM COM PRÉ-ADOLESCENTES, EM CONTEXTO CLÍNICO OU ESCOLAR, PARA TRABALHO INDIVIDUAL OU EM GRUPO.</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>01 LIVRO DE HISTÓRIA A MÁQUINA DO FAZ E REFAZ</p> <p>01 MANUAL O USO DO MEDIADOR A MÁQUINA DO FAZ E REFAZ E DA CAIXA LÚDICA DO PRÉ-ADOLESCENTE</p> <p>01 TABULEIRO</p> <p>18 CARTAS FALANDO DE CIDADANIA E SAÚDE</p> <p>06 CARTAS EXPRESSANDO COM IMAGENS</p> <p>06 CARTAS EXPRESSANDO COM PALAVRAS</p> <p>05 CARTAS EXPRESSANDO COM MODELAGENS</p> <p>07 CARTAS RESGATANDO SUA HISTÓRIA</p> <p>06 CARTAS EXPRESSANDO COM DESENHOS</p> <p>05 CARTAS EXPRESSANDO COM O CORPO</p> <p>07 CARTAS EXPRESSANDO COM A ESCRITA</p> <p>07 CARTAS VOCÊ(S) ESCOLHE(M) UMA FORMA DE EXPRESSÃO</p> <p>01 CARTA VALE TROCA</p>		
40	02	<p>UNIDADES DE JOGO TÚNEL DO TEMPO - UM JOGO LÚDICO PARA O TRABALHO COM ADOLESCENTES E PRÉ-ADOLESCENTES</p> <p>AUTOR: MARIA SALETE ARENALES-LOLI</p> <p>FAIXA ETÁRIA: 12 A 19 ANOS.</p> <p>PARTICIPANTES: PROFISSIONAIS (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, PEDAGOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS) E CLIENTE. (PODE SER ADAPTADO PARA USO EM GRUPO DESDE QUE O PROFISSIONAL ESTEJA HABILITADO).</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>01 TABULEIRO</p> <p>01 PINO</p> <p>01 DADO</p> <p>45 CARTAS DO PASSADO</p> <p>70 CARTAS DO PRESENTE</p> <p>14 CARTAS DO FUTURO</p> <p>09 CARTAS DE VOCÊ NO FUTURO</p> <p>17 CARTAS DE CASOS E ACASOS</p> <p>04 CARTAS DE FALANDO DE... SÓ PARA MENINAS</p> <p>06 CARTAS DE FALANDO DE... SÓ PARA MENINOS;</p> <p>01 MANUAL INSTRUTIVO</p> <p>03 CADERNOS PARA ANOTAÇÕES</p>	325,00	650,00

41	01	UNIDADE DE COLEÇÃO HTP - TÉCNICA PROJETIVA DE DESENHO COMPOSIÇÃO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 10 LIVROS DE AVALIAÇÃO AUTORES: IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES RENATO CURY TARDIVO INSTRUMENTO RESTRITO A PSICÓLOGOS APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	179,75	179,75
42	01	UNIDADE DE COLEÇÃO PALOGRÁFICO - TESTE DE PERSONALIDADE COMPOSIÇÃO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 1 BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS 1 ROTEIRO DE AVALIAÇÃO AUTORES: AGOSTINHO MINICUCCI IRAI CRISTINA BOCCATO ALVES CRISTIANO ESTEVES INSTRUMENTO RESTRITO A PSICÓLOGOS APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	200,75	200,75
43	01	UNIDADE DE COLEÇÃO QUATI - QUESTIONÁRIO E AVALIAÇÃO TIPOLOGICA COMPOSIÇÃO: LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 1 LIVRO DE EXERCÍCIO 1 BLOCO COM 25 FOLHAS 50 CORREÇÕES ONLINE 1 CRIVO DE CORREÇÃO AUTOR: JOSÉ JORGÉ DE MORAIS ZACHARIAS INSTRUMENTO RESTRITO A PSICÓLOGOS APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	175,00	175,00

1.3 – Os produtos devem ser de ótima qualidade. Os itens idênticos devem possuir o valor unitário idêntico, sob pena de desclassificação e/ou alteração (alinhamento) de todos os itens idênticos para o menor valor.

1.4 – O descumprimento das especificações e materiais implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o Município, podendo sujeitar a licitante vencedora às penalidades da Lei 8.666/93 previstas no item 10 do edital.

2 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – A entrega deverá ser única, em até 10 dias corridos, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Borges de Medeiros nº 1800 (Centro Médico Municipal), em dias úteis, no horário de expediente, diretamente com a responsável Cíntia Maria Piccoli, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 10 deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva do material, mediante autorização da respectiva secretaria responsável pelo pedido, de que o material/produto foi entregue conforme solicitado.

3.2 - O material/produto entregue em desconformidade com o edital sujeitarão às empresas a imediata troca/substituição/readequação, sob pena de serem-lhes aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Tomada de Preços nº 01/2017**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmitir - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 4.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

4.3 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui, no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.4 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 4.3 e 4.4, deverão estar assinadas por representante legal (vide item 4.1), ou por procurador com poderes específicos para tal. Poderão ser apresentadas em uma única declaração.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

Observação quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

4.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

4.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.9 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o **Balanço de 2016**, ano-calendário de 2015, seja considerado válido até 31 de maio de 2017, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

4.12 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração, assinada por contador, afirmando expressamente que é Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.**

Observação: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão

sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

4.13 - A documentação acima solicitada (4.1 ao 4.11, e, se for o caso, 4.12 e 4.17) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certificado de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.14 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião, até TERCEIRO dia anterior a abertura do edital. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o link ou código de verificação *on line* ou similar, para aferição de autenticidade, através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.15 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

4.16 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

4.17 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes em licitações (vide item 11.4).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 4.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

4.18 – As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

4.19 - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

4.20 - NOTA IMPORTANTE:

4.20.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) com cadastro atualizado, e, se for o caso, os itens 4.12 e 4.17**, contendo, OBRIGATORIAMENTE, na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE E FAX**

OBSERVAÇÃO: A licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto no envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito na fase de habilitação desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame com a abertura das propostas.

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a **proposta de preços (ver itens 5.4 e 5.8)**, que deverá ser assinada pelo responsável legal, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado e CD/DVD ou pen drive contendo o disposto no item 5.3 devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE E FAX**

5.3 – ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado LicitaCon (Licitações e Contratos), visando disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, **a proposta seja preenchida com nosso KIT PROPOSTA – proposta eletrônica** fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento. Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon. Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação.

5.4 - As propostas deverão atender a todos os termos deste Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por físico e meio digital, cópia em CD/DVD ou pen drive, a mesma proposta preenchida conforme item 5.3, sob pena de desclassificação. Obs.: vide manual para confecção da proposta.

5.5 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

5.8 - As propostas deverão conter preço unitário e marca/fornecedor. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após sua abertura.

5.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.10 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Saúde

6.022 – Incentivo Estadual de Qualificação da Atenção Básica em Saúde

33903000 – Material de Consumo – 4011 – Incentivo Atenção Básica – 6660/6800

10- DAS SANÇÕES:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

10.3 - SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6 – As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A sanção prevista no subitem 10.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 – As sanções previstas nos subitens 10.3 e 10.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

11.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

11.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

11.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.4 - Para efeito do disposto no item 11.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 11.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não contratação nos termos previstos no caput do item 11.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 11.2.3 e 11.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 11.2.3 e 11.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

11.5 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

11.7 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

11.8 – Em caso de esclarecimentos a licitante deverá encaminhar mediante email, fax ou protocolo. As reclamações, impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo, respeitados os prazos legais e do edital.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata ou até o final da garantia**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

12.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido antecipadamente por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12.3 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

12.4 - A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

12.5 - Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

12.6 - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

12.7 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

12.8 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

12.9 - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

13- DAS INFORMAÇÕES:

13.1 – As informações poderão ser obtidas por telefone ou no próprio setor, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 10h às 16h, em dia úteis, de segunda à sexta-feira. O edital e seus anexos, poderá ser adquirido de forma gratuita pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações. Vide item 11.8.

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Vacaria, 03 de março de 2017.

**Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal**